



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO



**PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 119/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023  
SUPRESSÃO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES**

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

**DA ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A análise técnica através do acompanhamento do processo, têm como principal objetivo a verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes, em especial a Lei Federal 8666/93. Assim, observamos que consta no processo os seguintes documentos arquivados na pasta 02, numerados de 1.116 a 1.124 páginas.

- ✓ Memorando Nº 1491/2023/SEMED – Solicitação de autorização ao prefeito municipal para efetivar a supressão de 40 quilômetros, item 22, Contrato nº 283/2023, empresa CARLOS A B DANTAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA;
- ✓ Justificativa de supressão;
- ✓ Comunicado do representante da empresa sobre a ausência do ônibus na rota do item 22;
- ✓ Parecer Jurídico Nº 15-10/2023 – ASSESSORIA JURÍDICA/LCM;
- ✓ Primeiro Aditivo de Supressão ao Contrato Nº 283/2023.

**CONCLUSÃO**

Após análise técnica da documentação apresentada na pasta física do Pregão Eletrônico Nº 024/2023, referente ao pedido de supressão de 40 quilômetros do item 22, contrato nº 283/2023, firmados com a empresa **CARLOS A B DANTAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, entende-se a regularidade do Aditivo de Supressão, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

*Monte Alegre – PA, 06 de outubro, 2023.*

*Helen Christina*

Helen Christina Peleja de Oliveira  
Agente de Controle Interno  
Decreto nº 060/2022